



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.897 DE 19 DE JULHO DE 2010.

“Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei nº 1.433 de 04 de outubro de 2001, que institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 2º, os artigos 4º e 6º da Lei 1.433 de 04 de outubro de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. O ato de entrega da distinção poderá ocorrer excepcionalmente em qualquer outro dia, em se tratando de agraciar personalidades em visita ao Município, ou quando os dias mencionados caírem em feriados, semanais ou não.

(...)

Art. 4º. Concorrerão à distinção honorífica pessoas, autoridades, instituições e empresas nacionais ou estrangeiras que participaram da história de Porto Velho.

(...)

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito, quando ele for o proponente, ou da Câmara Legislativa quando o proponente for Vereador.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 7º da Lei 1.433 de 04 de outubro de 2001.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito Municipal

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.661/2010
Autoria: Ver. Mariana Carvalho